



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 16.166.926/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.**, neste ato representada por sua administradora Sr^a. **SISLANE MARCIA RITTER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 248/2013, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte escolar, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do preço do combustível, manutenção da frota (pneus, serviços mecânicos, peças) e aumento salarial, fica alterada a Clausula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (Valor) do contrato de prestação de serviços nº 248/2013, edital pregão presencial nº 070/2013, na ordem de 8% (oito por cento), passando a partir desta data o valor do quilometro percorrido do lote nº 01, itens: 01,02 de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), para o valor de R\$ 3.05 (três reais e cinco centavos) e item: 03 de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) para o valor de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SISLANE MARCIA RITTER
Transportes Coletivos Ritter Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR